

PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034.

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____, DE 2024

O Objetivo 4 do Anexo ao projeto de lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

“Assegurar que crianças, adolescentes e jovens concluam o ensino fundamental com 14 anos de idade e o ensino médio com 17 anos de idade, em todas as modalidades educacionais, com aprendizagem efetiva, conforme mensurado por avaliações externas.”

JUSTIFICAÇÃO

Os objetivos, metas e estratégias devem ser concretos e inequivocamente estabelecidos para que se evite subjetividades deletérias. Evitar subjetividade é essencial para permitir avaliação rigorosa e contínua da eficácia das políticas do PNE.

Sala das Sessões,



* C D 2 2 5 8 9 4 2 2 4 5 7 0 0 *